

2.2.1. A Legislação e as ações de incentivo à moradia popular salubre

No ano de 1894, a Escola Politécnica começou a ministrar os cursos de engenharia industrial, agrônoma e civil, depois de uma longa discussão, no Congresso estadual marcada pela disputa entre ideários agrários e industrialistas (Malta Campos, 2002, 69). Um ano antes, tinha sido publicado o “*Relatório da Comissão de Exame e Inspeção das habitações operárias e cortiços no Distrito de Santa Efigênia*”. Tal comissão, composta por um engenheiro e quatro delegados do Serviço Sanitário, fez um relato amplo da situação de moradia da classe trabalhadora, em formação em São Paulo. Por isso, definições ali contidas são importantes nesta análise.

Anteriormente, em 1886²², foram publicadas duas leis, o Código de Posturas da cidade de São Paulo e o Padrão Municipal. No capítulo “Cortiço, Casas de Operários e Cubículos”, do Código, foi estabelecida uma série de prescrições quanto à quantidade mínima de três cômodos e sua respectiva área mínima, área da frente, área calçada de serviço, pé-direito mínimo, portas e janelas mínimas, porão, paredes e exigências sanitárias (um poço ou torneira com água e pequeno tanque de lavagem para cada seis habitações, uma latrina para cada duas habitações, com água suficiente). Além dessas especificações para as novas construções, o Código de Posturas tratava dos cortiços existentes impondo exigências, tais como:

“os cortiços, dentro de terrenos junto das casas de habitação, devem ter mais de 15 metros de largura; entre cada linha de cortiços deve haver uma distância de pelo menos cinco metros; a área mínima de cada unidade é de 5 m²” (Código de Posturas do Município de São Paulo, PMSP, 1886 apud, Bonduki, 1982, 86).

No Padrão Municipal foram proibidas “*construções [de cortiços] no perímetro do comércio*” (Código de Posturas do Município de São Paulo, PMSP, 1886 apud: Bonduki, 1982, 85-86). Para Rolnik, o Padrão Municipal era uma forma de zoneamento urbano, pois para os cortiços construídos em outros lugares eram cedidas licenças, ou não, pela Câmara Municipal (Rolnik, 1997, 36).

O Relatório da comissão significou também um exame de habitações que ameaçavam famílias mais abastadas, uma vez que o primeiro loteamento para suas residências tinha sido inaugurado na década de 1880, no bairro dos Campos Elíseos, localizado nos limites ao sudoeste de Santa Efigênia. Por isso, o saneamento desse bairro era importante para impedir a proliferação das epidemias que, segundo os sanitaristas, tanto ameaçavam a expansão de São Paulo.

²² Um ano antes, em 1885, a cidade de São Paulo sofreu um grave surto de varíola que foi imediatamente atribuído aos cortiços e moradias coletivas. A reação foi imediata. Em 11 de agosto de 1886, foi promulgado o Padrão Municipal que proibiu a construção de cortiços na área central da cidade e, em 6 de outubro, o Código de Posturas do Município, que era um “código de obras” (Rolnik, 1997, 35).

Como destacou Bonduki (1982), no período de sete anos - entre 1886 e 1893 -, apesar de o Código proibir a construção de cortiços no perímetro urbano de São Paulo, pode-se perceber a sua difusão, pelas definições de cinco tipos de “*Habitação destinadas às classes operárias*” contidas no Relatório de 1893. Nele, a Comissão de Exame e Inspeção relatou a existência de 60 cortiços nessa região.

Segundo a Comissão, não bastavam somente obras de saneamento, tais como o abastecimento de água, serviço de esgoto e de drenagem, de urbanização - regularização das construções novas, valorização de praças e logradouros públicos, calçamento das ruas.

O Relatório estabeleceu uma clara diferença entre a “*habitação privada*”, ou melhor, a residência dos patrões, dos ricos e a “*habitação comum*”, - estalagem ou cortiço - onde a classe pobre se acumula. Essa diferença também é colocada na forma de ação do poder público: “*No primeiro caso, o Estado intervém promovendo trabalhos práticos, encetando obras de saneamento, no segundo legislando ou impondo regulamento à indústria de construção e locação de prédios*” (Amaral, 1893, 44).

A necessidade de se ter um meio urbano são e seguro contra epidemias era determinante. As ações de prevenção contra novos surtos epidêmicos seriam alcançadas por dois tipos de recursos: as medidas preventivas - a elaboração de uma legislação mais efetiva que incorpore recursos como a interdição, reforma dos ambientes considerados insalubres - e uma medida mais radical, a desapropriação e a demolição de construções. O tipo de habitação que deveria ser adotado seriam as vilas operárias, situadas em lugares de fácil comunicação, onde os terrenos eram baratos e amplos, ou seja, fora do perímetro urbano. Essa tipologia colocava o problema do transporte coletivo barato. A Comissão considerava, como solução, a construção dessas vilas operárias ao longo das linhas férreas, já implantadas e em expansão, e a multiplicação de “*trens de subúrbio*”. Propunha também a criação de incentivos para a organização de empresas destinadas a construir vilas e habitações operárias, a isenção de impostos prediais municipais e estaduais e a concessão de terrenos públicos para tal fim.

Estas recomendações devem ter influenciado o Código Sanitário do Estado de São Paulo sancionado em 1894. Neste, estava determinado, no capítulo “*Habitações das Classes Pobres*”, que

“deve ser terminantemente proibida a construção de cortiços, convindo que a municipalidade providencie para que desapareçam”; “não devem ser toleradas as grandes casas subdivididas, que servem de domicílio a grande número de indivíduos”; “as casas para habitações das classes pobres deverão ser construídas em grupos de

23 Lei Municipal nº 134, promulgada em 23 de janeiro de 1894.

quatro a seis no máximo” (Código Sanitário do Estado de São Paulo, 1894 apud: Bonduki, 1982, 89).

Em seguida, o documento definia as habitações insalubres *“que devem ser saneadas e, quando isto não for possível, demolidas”* (Código Sanitário do Estado de São Paulo, 1894 apud: Bonduki, 1982, 89). Como nas leis elaboradas pela Câmara Municipal nos anos seguintes, o Código Sanitário impunha a construção das vilas operárias *“fora da aglomeração urbana”*:

“A constituição de um mercado imobiliário dual, no qual os pobres estavam alocados na periferia, começou com a proibição de instalar cortiços na zona central definida pelas posturas de 1886 e reiteradas pelo Código Sanitário de 1894, que proibia terminantemente a construção de vilas operárias higiênicas fora da aglomeração urbana. A lei 498, de 1900, isentou de impostos municipais os proprietários que construíssem vilas operárias de acordo como o padrão municipal e fora do perímetro urbano, delimitado por esta lei” (Rolnik, 1998, 47).

Neste mesmo ano, a Câmara Municipal reformou a Polícia Sanitarista Municipal²³, ampliando os seus poderes para executar o que era lei, exigir reformas, desinfecção e demolição de cortiços que se constituíram como uma ameaça aos planos de crescimento da cidade. Neste ponto da discussão, houve um embate entre duas instâncias de poder: a municipal e a estadual. Verificando a ineficácia das municipalidades, foi enviada ao legislativo estadual uma mensagem no qual o presidente do Estado expunha a insegurança da população urbana diante das epidemias. Indicando o prejuízo econômico que essas epidemias provocavam, reivindicava a responsabilidade sobre o problema: *“O saneamento da capital, confiado por lei à municipalidade, parece que deve ser deferido ao Estado pela sua importância e pela soma de recursos que exige do poder que o tiver de executar”* (Cerqueira César, 7 abr. 1892 apud: Rolnik, 1997, 38).

A política do Governo Estadual para tal situação era subsidiar a imigração de trabalhadores europeus e assegurar o investimento a partir da fiscalização das condições sanitárias. Isso era feito por métodos de fiscalização e repressão social visando o controle da mão-de-obra por meio de uma política sanitária calcada no policiamento e pela redefinição de uma política de segurança pública (Rolnik, 1997, 39).

Coube ao município a regulação sobre a habitação popular existente e a procura por meios de incentivo à construção de habitações operárias. Foi proposta uma lei por Victor da Silva Freire, diretor da Diretoria de Obras Públicas e Viação da cidade de São Paulo, na qual eram estabelecidas regras técnicas sobre a construção de casas populares:

24 Esses “núcleos coloniais” eram locais para onde se enviavam os imigrantes vindos sob a tutela do Estado, conhecidos por ‘colonos’. Estes permaneciam nesta condição, por alguns anos, até se estabilizarem no país, quando então eram emancipados. O Estado se responsabilizava economicamente por eles durante o tempo em que viviam sob estas condições (Blay, 1885, 88).

“A casa terá pelo menos três compartimentos, inclusive cozinha, tendo latrina fora da habitação. Disporá de uma área de 10 m² pelo menos. As portas e janelas terão 1/5 de área a iluminar. O pé direito será de 4 metros. (...). Haverá um passeio em torno das casas com 1 m de largura. As casas serão afastadas 5 m do alinhamento da rua” (Backheuser, 1906, 123).

Esta lei nº. 498, promulgada em 14 de dezembro de 1900, determinava que as casas, construídas fora do perímetro urbano que obedecessem a certos requisitos de tamanho e higiene, fossem consideradas “*habitações operárias*”, ficando, assim, isentas de impostos (Blay, 1985, 86). Por essa lei, o Prefeito ficava autorizado a abrir concorrência para a construção de casas e vilas operárias, também de “*núcleos coloniais*”²⁴, concedendo, para tal fim:

“dispensa de impostos municipais por 10 anos: isenção de taxas para os terrenos com até 2.000m²; dispensa de emolumentos e outras despesas para casas cuja construção é do tipo essencial; preparo de ruas, estradas ou caminhos de trânsito para ônibus, diligências ou outros veículos” (Blay, 1985, 88).

Em contrapartida, o proprietário deveria fornecer água, drenar o solo e providenciar esgotos, além de “*aceitar a tabela módica de aluguel ou arrendamento, facilitando a aquisição da propriedade pelo inquilino ou colono*” (Atas da Câmara, 2.11.1901, 397 apud: Blay, 1985, 88). Na Câmara Municipal, essa lei foi o centro de um longo debate, sendo somente aprovada em novembro de 1901, com a condição de que houvesse uma “*compensação prévia da construção das casas operárias...*” (Atas da Câmara, 2.11.1901, 398 apud: Blay, 1985, 89).

Depois de 1901, Blay notou que a proposição de leis que incentivavam a habitação em São Paulo foi menos freqüente entre os membros da casa, sendo retomada em 1908, com a promulgação da lei nº. 1.098, que concedia favores a quem construísse casas operárias. Esta lei foi decisiva para as empresas que atuavam na construção privada de habitações operárias, pois beneficiou algumas delas com a isenção fiscal. Entre estas empresas estão: “*Providência, Caixa Mútua de Pensões Vitalícias, Cooperativa Construtora Predial, Mútua Brasil e União Mútua*” (Bonduki, 1982, 99). No entanto, o engenheiro civil Henrique Doria ressaltou que o problema não estava resolvido, pois nem duas leis decretadas em 1920 (n. 4.209) - o Governo Executivo era autorizado a construir casas operárias, com as mesmas isenções concedidas às empresas - e 1921 (n.14.813) - concedia os mesmos favores a terceiros (GAP, 1985) -, mostraram-se eficazes na solução de tal problema (Doria, 1931, 53).

²⁴ Em relação às leis vigentes sobre a habitação operária, revogadas pelo Artigo 292, as leis relativas a “*villas operárias*”: 1.778 (1914), 2.332 (1920), 2.611 (1923), 2.704 (1924) e ato 1.235 (1918) (Código Arthur Saboya, 1935).

Os últimos anos da década de 1910 e o começo da década de 1920 seriam marcados pela mudança na essência das leis, principalmente do Código Sanitário e do Padrão Municipal.

Propunha-se um papel mais educativo que punitivo para essas leis, apesar de não extinguir a polícia sanitária. Victor da Silva Freire, diretor de Obras e Viação do município de São Paulo, na palestra “*Um capítulo de Urbanismo e de Economia Nacional*”, comentou, sobre as propostas de reforma do Código Sanitário e das Posturas Municipais, que o ‘objetivo social’ dos regulamentos era “*o estímulo à constituição do lar em separado, o combate à promiscuidade, à dissolução da família*” (Freire, fev. 1918, 314). Entre 1922 e 1925, segundo Cristina de Campos (2002), dois pontos foram levantados no relatório ao Secretário dos Negócios do Interior:

“O primeiro é a atenção que as autoridades sanitárias devem dispensar à “vida moderna” e ao locus de seu desenvolvimento, a cidade. O segundo ponto é a higiene, que, enquanto ciência, deve ser utilizada como um meio para solucionar os problemas da vida moderna. A higiene, para o sanitarista, é a solução para muitos dos problemas urbanos, tanto que o médico incentiva a pesquisa e o ensino dessa disciplina no Instituto de Higiene” (Campos, 2002, 51).

Em 1929, foi aprovada, na Câmara Municipal de São Paulo, o Código de Obras Arthur Sabóia, nome do então diretor de Obras. Candido Malta Campos ressaltou que esse Código era uma combinação feita por Sabóia e Sílvio de Noronha – chefe da seção de urbanismo – do padrão aprovado em 1920, com a lei de loteamentos de 1923 e os diversos adendos²⁵ a esses instrumentos em um código único e mais abrangente (Malta Campos, 2002, 352). Em sua versão final, promulgada em 1934, estabelecia uma distinção entre dois tipos de moradia particulares: “*habitação ‘popular’ e habitação ‘residencial’, conforme o número e dimensão das peças da habitação*”:

“Habitação ‘popular’ é toda aquela que dispõe, no mínimo, de um aposento, de uma cozinha e de compartimentos para latrina e banheiro e, no máximo, de duas salas, três aposentos, de uma cozinha e de compartimentos para latrina e banheiro, sem contar a garagem e quarto de criada” (Código Arthur Saboya, 1935, 6).

A habitação residencial era toda aquela cujos padrões fossem superiores aos definidos na casa popular, isto é, a quantidade de número de cômodos, a área mínima e a quantidade de ‘compartimentos’ obrigatórios. Segundo Albuquerque, um dos defensores deste Código na Câmara, as modificações nas leis vigentes sobre a habitação popular buscavam diminuição no custo:

“No último regulamento municipal aparecem alguns dispositivos visando facilitar a construção das ‘casas’ para os menos favorecidos da fortuna. São as que ali se denominam ‘populares’. Procurou-se, dentro da rigidez de leis já existentes, diminuir a projeção total da casa, para reduzir o seu custo. Somos responsáveis por tais modificações que, aliás, de alguns, merecem críticas desfavoráveis” (Albuquerque, 1931, 286).

Considerava que as prescrições da lei não atingiam o objetivo, ao discuti-las durante o I Congresso de Habitação. Contudo, as leis de incentivo à construção de habitações operárias, sobretudo na cidade de São Paulo, foram discutidas amplamente entre 1886 e 1911, quando foi promulgada a última lei municipal concedente de favores para empresas privadas e indivíduos a construírem casas de aluguel, nos bairros que não estavam na zona central. Entre 1911 e 1931, foram verificados, na pesquisa alguns relatos sobre decretos federais que procuravam conceder isenções para terceiros e levaram o poder executivo a construir habitações operárias, mas que não saíram do papel.

Outra tentativa, neste sentido, foi o concurso de “*Habitações Proletárias Econômicas*”, realizado no final do ano 1916, que procurava formar um banco de projetos da Prefeitura com bons modelos de habitação popular, que orientassem a produção da iniciativa privada. Em 1927, no Relatório da Comissão de Habitação Popular, instaurada pelo Prefeito e engenheiro Pires do Rio, foi colocado que dos 20 projetos premiados somente um foi construído. Não temos mais dados e nem relatos que comprovem tal afirmação. Além desses ‘*ensaios*’ de ação do poder público, foram raras as construções de habitações operárias.

2.2.2. A construção de casas econômicas pelo Estado

Um outro viés da ação pública no âmbito da moradia do trabalhador que, entretanto, se consolidaria no Brasil, apenas na década de 1930, foi a construção de casas baratas. As iniciativas públicas do poder executivo de São Paulo foram muito escassas no período entre 1916 e 1931. No Recife, durante os anos da década de 1920, ocorreu uma ação do poder público diante da falta de que resultou na criação da Fundação “*A Casa Operária*”, em 1924, e na construção de um grupo de casas-modelo. Esta Fundação foi organizada com o intuito de combater os mocambos, um tipo de moradia popular do Pernambuco:

“O ideal daquela gente humilde é ter sua casinha, a que denomina “mucambo”. Esta é uma mistura heterogênea de vários materiais, que podem prestar ou já se prestaram à construção, postos em equilíbrio quase instável, embaixo dos quaes se abriga o desgraçado e se diz satisfeito porque possui o seu ‘cantinho’ (Medeiros, 1926, 139 apud: Lira, 1994, 55).

A Fundação propunha-se a edificar “*pequenas casas providas das necessárias condições higienicas para a habitação de pessoas reconhecidamente pobres mediante reduzido aluguel mensal*” (Lei estadual n. 1.651, 23.5.1924 apud: Lira, 1996, 196). Esta iniciativa

contrapôs os mocambos “*insalubres e desconfortáveis*” às “*villas operárias sanitárias*”, entendidas como um modelo de economia nos custos de construção, cujas casas possuíam equipamentos de saneamento, ventilação e iluminação para o bem-estar do morador:

“Procuramos fazer os typos mais baratos possíveis, mas onde as installações de água e esgoto são só melhores possíveis em relação ao inquilino provável. São casas de pobres, mas com todos os rigores do conforto, que pode ter uma residência comum” (Medeiros, 1926, 144 apud: Lira, 1996, 198).

Inaugurada em 1925, no bairro de Afogados, segundo o plano elaborado pelo médico Amaury de Medeiros – do Departamento de Saúde e Assistência -, a vila operária ‘*Paz e Trabalho*’ tinha habitações, organizadas segundo três tipos:

“As de tipo B, conjugadas duas a duas possuíam dois quartos, sala cozinha, w.c. e quintal; as de tipo C, nas esquinas, possuíam apenas um quarto, porém com uma loja comercial à frente; as de tipo A, dispostas quatro a quatro formando uma cruz, apresentavam a “solução ideal”, posto que economizava nos telhados, nas paredes, nos muros, e nas canalizações de água e esgotos” (Lira, 1996, 198-9).

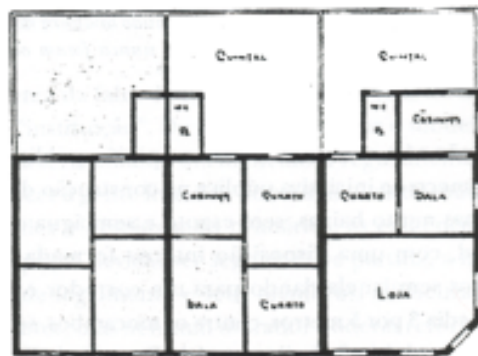
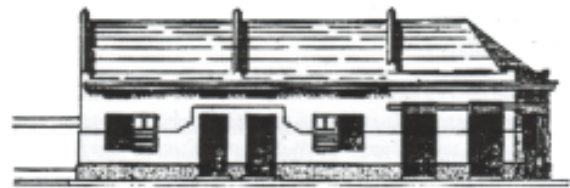
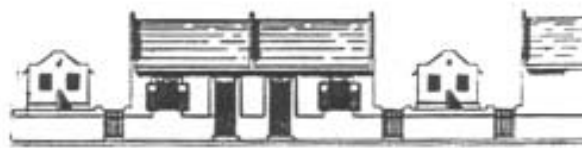
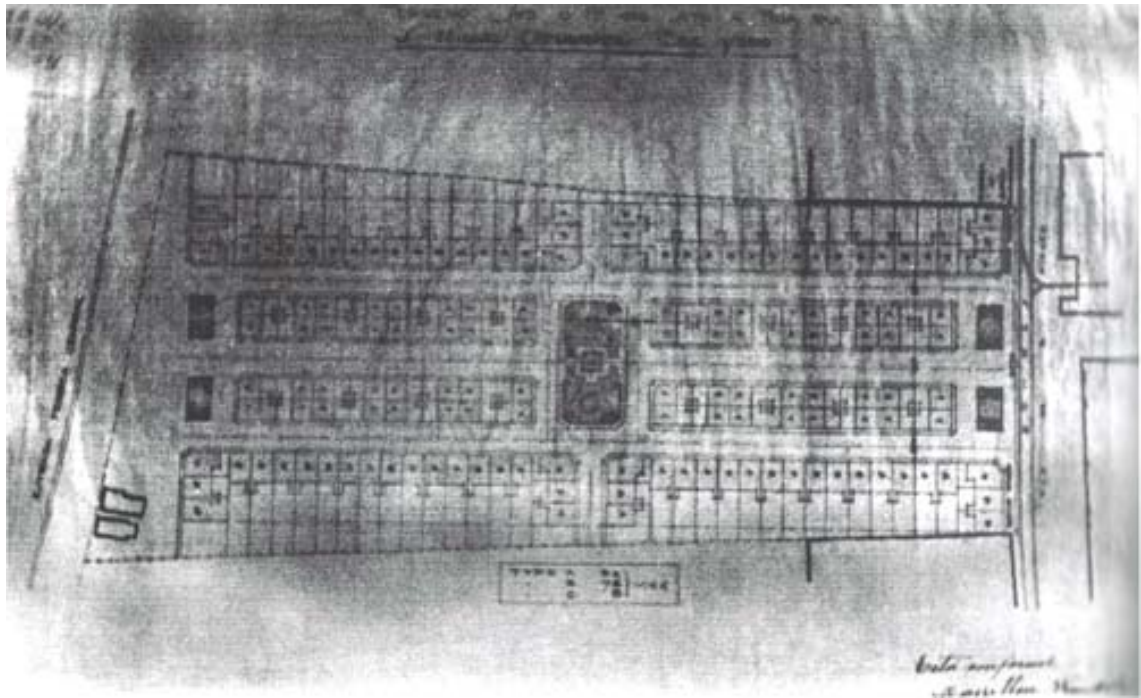
De fato, um dos motivos para a execução de tal iniciativa foi a intenção de servir como um exemplo a ser seguido pela iniciativa privada. Na gestão do prefeito e coronel Eduardo de Lima Castro, foi criada essa Fundação como uma resposta a um problema pontual²⁶, contudo passou a representar um ‘*espaço importante de elaboração e divulgação de um modelo higiênico de morar*’ (Lira, 1996, 196):

“Onde está a obra de educação nessa instituição da casa operária? Está no seguinte: a) As casas construídas têm servido de modelo, não só para a gente pobre, como para os industriaes que querem edificar villas operárias; b) Os moradores das casas, obedientes do regulamento, têm modificado completamente os seus hábitos antigos; c) Estabeleceu-se uma certa emulação entre os vizinhos” (Medeiros, 1926, 147 apud: Lira, 1996, 199).

Desse modo, as casas construídas pela Fundação “*A Casa Popular*” tinham a intenção de moldar o morador para um novo tipo de habitação, onde se impunham noções de higiene, conforto e educação, diferentes daquelas conhecidas pela população beneficiada. Com tal objetivo, foi editado um regulamento de uso das habitações, onde era colocado que as casas não poderiam ser modificadas ou reformadas, nem sofrer qualquer tipo de intervenção espontânea do morador, como pregar um quadro na parede, e deveriam estar ‘*caídas de branco*’²⁷. Para promover o cumprimento dessas regras meticulosas, era dado um prêmio à casa que mais as respeitasse. Logo, morar nessas casas-modelo da ‘*villa sanitária*’ era

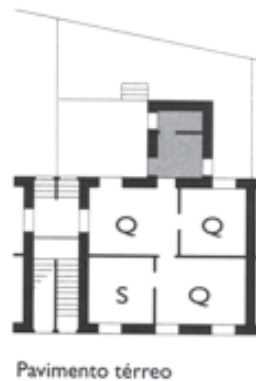
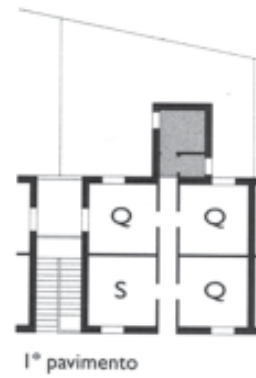
26 O fator real determinante de sua criação foi uma grande enchente que ocorreu no Recife, um ano antes, arrastando casas com a correnteza.

27 Como forma de mostrar que a casa estava sendo mantida limpa e asseada.



Planta de um grupo de casas que foi construído no terreno de nº. 556, em 1924, no Recife (Lira, 1996, 196).

Fachadas e plantas das tipologias A, B e C, da vila operária 'Paz e Trabalho' que foi construída pela Fundação "A Casa Popular" (Lira, 1996, 200).



O conjunto habitacional construído em 1906, durante a gestão de Pereira Passos está localizada na avenida Salvador de Sá, que foi aberta pela iniciativa deste mesmo Prefeito. Ele foi o primeiro conjunto a ser construído pela iniciativa pública. Fotografia da época da inauguração (Czajkowski, 2000, 60).

Plantas dos dois tipos de apartamentos propostos, um com um pequeno quintal no térreo e acessos individuais, e outro, maior, com acesso avarandado sacado sobre a rua (Czajkowski, 2000, 60).

Fotografias tiradas pela autora em julho de 2005, onde observa-se a falta de conservação do conjunto. Foto de um dos blocos e detalhe do acesso avarandado (Freitas, 2005).

Mapa com a localização da avenida Salvador de Sá e o conjunto habitacional (Czajkowski, 2000).

se sujeitar a uma ordem diversa da conhecida e ser educado para o seu uso correto.

Lira afirmou que tal experiência seria retomada em 1939, pela construção da Vila dos Comerciários²⁸ pelo IAPC, onde se procurou seguir o mesmo tipo de organização. De modo geral, os conjuntos dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, que começaram a ser construídos depois de 1938, e aqueles que foram construídos pelo Departamento de Habitação Popular do Distrito Federal, entre 1945 e 1960, possuíam aspectos que se assemelhavam com essa ação concretizada no Recife, na década de 1920, do ponto de vista da noção pedagógica implícita:

“Os ideais de moradia e capacidade produtiva foram amalgamados a partir do entendimento dos populares como irrevogáveis protagonistas, e não mais como párias da sociedade. Popular significou produtor das riquezas do País, entretanto, segundo a nova ótica, era preciso organizar-se, aprender as sociabilidades condizentes com seu papel na sociedade. A casa, o lar, cujos espaços eram formativos desse homem, assume papel pedagógico central” (Nascimento, 2004, 19).

Assim, São Paulo formulou uma política de policiamento e controle de seus espaços urbanos segundo um Código Sanitário; Recife criou uma fundação que construiu habitações operárias modelos; e o Rio de Janeiro, a partir de uma lei, construiu algumas habitações para aqueles que foram despejados dos cortiços demolidos durante a reforma empreendida pelo Prefeito Pereira Passos.

No começo do século XX, o centro da cidade do Rio de Janeiro ainda preservava as características de uma cidade colonial: ruas estreitas, edificações construídas lado a lado com sacadas voltadas para a rua e lotes estreitos. A incapacidade de essa estrutura atender às demandas de uma cidade moderna determinou a reestruturação completa da malha viária do Rio de Janeiro: ruas foram alargadas, outras foram abertas e morros foram desmontados. A ação mais importante foi a construção da Avenida Central (hoje, Rio Branco), para a qual foram demolidas “duas ou três mil casas, muitas com famílias numerosas” (Leeds & Leeds, 1978, 190 apud: Abreu, 1987, 63). Essas famílias não tiveram outras opções de moradias, o que as forçou a “morar com outras famílias, a pagar aluguéis altos (devido à diminuição de oferta de habitações) ou a mudar-se para os subúrbios” (Leeds & Leeds, 1978, 190 apud: Abreu, 1987, 66). No Relatório da Comissão instaurada pelo Ministro do Interior J.J Seabra, publicado em 1906, foram incluídas críticas e elogios da imprensa²⁹, acerca da ação do poder público, quanto a esse problema:

“Onde moram os pobres – Hoje que a administração publica, deixando pelo terreno pratico dos relatórios aspalhafatosos, envereda afinal pelo terreno pratico da execução dos melhoramentos, hoje

28 Projeto do engenheiro civil formado em 1919, na Escola de Engenharia do Mackenzie College, Ulysses Rodrigues Hellmeister.

29 A campanha começou com ‘O Paiz’, e depois seguiram os jornais que se envolveram nessas denúncias: ‘Jornal do Brazil’, ‘Correio da Manhã’, ‘Jornal do Commercio’, ‘Gazeta e Notícia’, além do envolvimento da ‘Liga contra a Tuberculose’ (Backheuser, 1906, 112).

que se vai remodelando a velha metrópole rasgada por avenidas em todos os sentidos, demolindo-se e reconstruindo-se soffregamente, hoje que se sente, graças a isso, a esperança de se ver em breve um Rio de Janeiro formoso e hygienico, é hoje também occasião de se voltarem as vistas para as lugubres moradas onde vegeta a população indigente da cidade” (Backheuser, 1906, 108).

As demandas por alternativas habitacionais para os desabrigados foram – minimamente - atendidas pela promulgação da lei n. 1.042, em 18 de julho de 1905, que autorizou o Prefeito a aproveitar “terrenos devolutos” adquiridos pela abertura da Avenida Salvador de Sá para a construção de casas para operários, conforme algumas condições. Entre estas podemos destacar:

“as referidas casas deverão ser alugadas mediante retribuição mensal que não exceda ½% do seu custo, inclusive terreno, e poderão ser adquirida pelos respectivos moradores mediante amortização na base da mesma taxa” (Backheuser, 1906, 112).

A partir dessa lei foram construídas - nas ruas Mendes Campos, Salvador de Sá e São Leopoldo - 120 casas em prédios de dois andares. Pereira Passos, em mensagem enviada à Câmara Municipal descreveu a sua ação dessa forma:

“E desse modo fiz atingir laboriosa classe operária os benefícios a que ela tem direito, dando solução ao importante problema de garantir, ao proletariado, habitação higiênica e barata e tornando-o, no fim de determinado prazo, proprietário do lar que ocupa” (Passos, s.d. apud: GAP, 1985, 38).

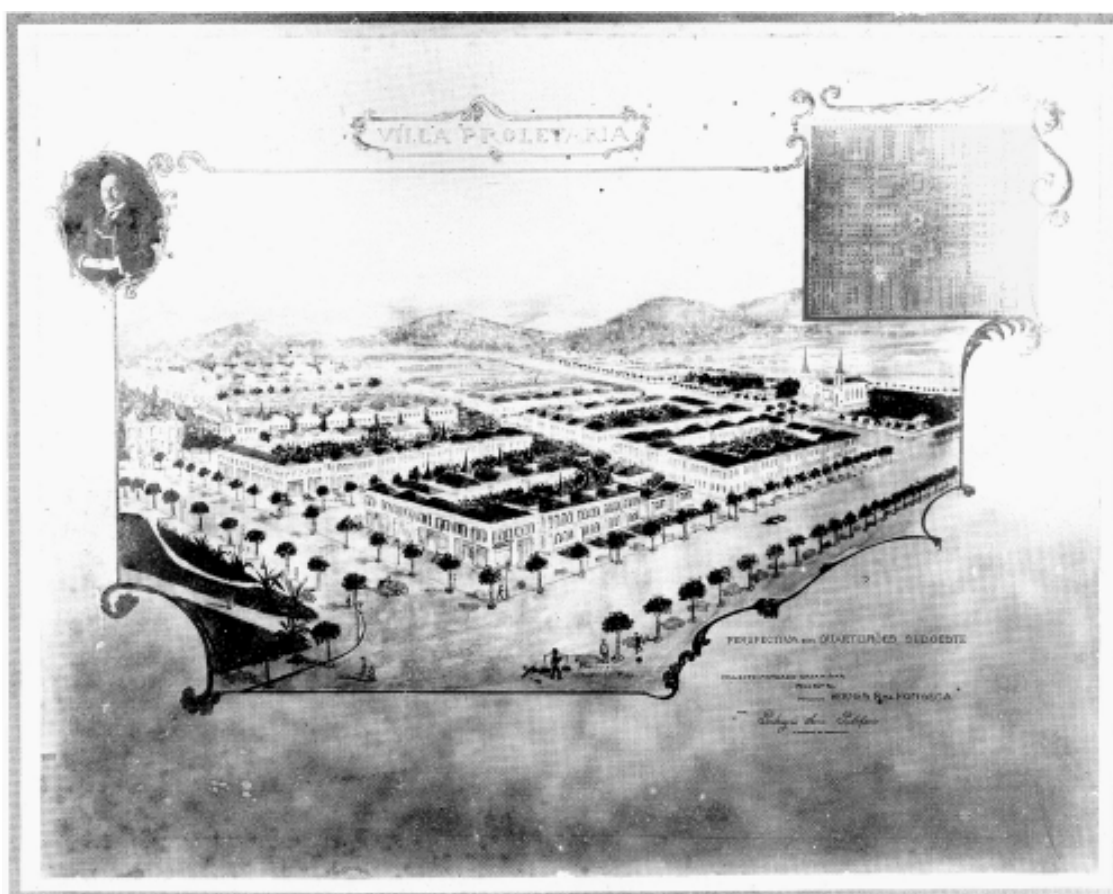
Alguns anos depois, foram publicados artigos³⁰, em diversas revistas e periódicos, sobre a construção das vilas “Marechal Hermes e Orsina da Fonseca”, ambas localizadas no subúrbio do Rio de Janeiro. O primeiro desses artigos, intitulado “Habitações operárias”, foi publicado na Revista de Engenharia, um órgão da Sociedade de Engenheiros e Arquitetos de São Paulo, que circulou em 1911 e 1912. Nele foi descrito o projeto empreendido por uma construtora do Rio de Janeiro, chamada “A Popular”, de construir uma vila operária com casas para alugar e também para venda, com incentivos fiscais garantidos por uma lei municipal. Segundo o texto, essa lei mandava “abrir concorrência pública para serem contratadas, sem caráter de privilégio ou monopólio, as construções de casas higiênicas e baratas para operários” (Revista de Engenharia, 1912, 90). Por causa dessa mesma lei, o início das obras atrasou - desde a assinatura do ‘contrato’ entre a Prefeitura e o engenheiro José Agostinho dos Reis, em 16 de outubro de 1894, sua revisão por uma comissão legislativa³¹ até sua reformulação - cerca de vinte anos.

Parecia ser mais uma concessão³² às empresas privadas de construção, pois, em 15 de julho de 1911, foi promulgada uma

30 Não dá para ter certeza quanto à origem da iniciativa: de uma construtora privada que conseguiu, junto ao legislativo, os direitos e concessões para a construção da vila ou se foi uma ação estatal.

31 No texto “Habitações operárias”, a comissão que era citada como a responsável pela revisão das leis que concediam incentivos aos empreendedores de casas operárias era a Comissão que o Dr. J. J. Seabra organizou na qualidade de Ministro do Interior e Justiça, da qual participou o engenheiro Everardo Backheuser, autor do livro “Habitações Populares”. O projeto de lei fruto dessa comissão foi enviado ao Congresso Nacional em 1903, sendo aprovada somente sete anos depois.

32 Essas casas deveriam obedecer a onze obrigações para poderem ter acesso a essas vantagens, entre as quais podemos destacar: “2ª. As construções devem ter o caracter de villas populares, formando grupos de casas, com ruas, jardins, etc; tudo de accordo com as plantas e perfis aceitos pela Prefeitura; 3ª. As construções podem ser de tijolo, pedra, cimento armado, concreto e bloco de cimento; 8ª. As casas terão cozinha separada do corpo da casa, “watercloset” e pequenos tanques para lavagem” (Revista de Engenharia, 1912, 91). Entre outras obrigações, estava a de construir mais de duzentas casas, divididas segundo quatro “typos” distintos aprovados segundo as plantas e perfis apresentados à Prefeitura. Ao mesmo tempo, eram fixados o preço dos aluguéis e a lotação – em número de pessoas – para cada tipo. Se essas obrigações não fossem atendidas - as relativas ao tipo e à cobrança de aluguel superior ao estipulado ou se as casas não fossem alugadas para proletários -, a isenção dos impostos seria suspensa.



Projeto da vila proletária construída no bairro de Marechal Hermes, pelo projetista Palmyro Serra Pulcherio. Rio de Janeiro, 1910-1914 (Arquivo Nacional apud: Centro de Memória da Eletricidade, 2001, 90).

A Escola Municipal Júlio de Castilho foi construída em frente à Manoel Cícero. Ambas foram feitas em arquitetura classicizante, com um corpo cilíndrico marcando a entrada, pelo mesmo projetista da Vila Marechal Hermes, no ano de 1925 (Czajkowski, 2000, 120).





Estação Ferroviária de Marchal Hermes, construída em 1913 para os operários moradores de Vila Marechal Hermes. Os elementos industrializados - cerâmicos e metálicos - foram importados da Alemanha, Bélgica e França (Czajkowski, 2000, 126).

Mapa com a Localização da Vila Marechal Hermes destacada (Czajkowski, 2000).

nova lei que concedia “favores” a empresas, associações ou indivíduos que se propusessem a construir casas para operários no Distrito Federal. Entretanto, neste mesmo artigo, da Revista de Engenharia, consta que foi iniciada, em 1911, a construção da “primeira vila popular a construir (...), no bairro do Engenho Velho, em lugar próximo de diversas fábricas” (Revista de Engenharia, 1912, 90).

Neste mesmo ano, foi publicado, na Revista Brasil Ferro-Carril, o projeto da “vila proletária” no subúrbio da “Central” denominado “Marechal Hermes”. Era composta por 88 casas de vários tipos, em sua maioria de dois pavimentos, construídas em estrutura de concreto armado e tesouras metálicas no telhado, além de um vasto programa como escola, creche, mercado, posto médico etc (Revista Brasil Ferro-Carril, 1911 apud: Telles, 1984, 153).

No periódico operário “A Voz do Trabalhador”, publicado em janeiro de 1914, foi criticada a construção de duas vilas proletárias, - a “Marechal Hermes e Orsina da Fonseca” -, pela relação pessoal existente entre os moradores e o engenheiro construtor do conjunto: “O engenheiro construtor desses dois monstrenços é hoje compadre de quase todos os operários que trabalharam sob suas ordens; isto, porém, não impediu que fizessem greve, por varias vezes, a fim de receberem os seus salários atrasados” (A Voz do Trabalhador, 15.01.1914 apud: Turazzi, 1989, 72-73). O discurso que sustentava tal iniciativa argumentou que eram “habitações boas e baratas”, destinadas aos operários em geral, no entanto, foram cedidas para uma “centena de apadrinhados (...) enquanto milhares e milhares de operários continuam hoje, como ontem, a habitar os mesmos casebres minúsculos e anti-higiênicos” (A Voz do Trabalhador, 01.01.1914, 1 apud: Turazzi, 1989, 73).

Em outro tom, o advogado Rui Barbosa, em um artigo publicado no periódico paulista “Revista do Brasil”, criticava a presidência de Marechal Deodoro por não ter incentivado a construção, por particulares, de casas populares, citando o caso da construtora “A Popular”. Condenava o uso de dinheiro público nesse tipo de empreendimento, como foi o caso da Vila Marechal Hermes e de Orsina da Fonseca, acusando o presidente de “pae dos operários”, pelo caráter populista de tais ações (Barbosa, 1919, 381-421).

Desse modo, parece-nos que em 1911 o presidente Marechal Hermes tomou a iniciativa de construir dois conjuntos habitacionais: um, de maior dimensão, localizado próximo a uma estação da estrada de ferro e outro, menor, na Gávea. Suas características técnicas foram descritas na Revista Brasil Ferro-Carril, que destacou a inovação no tipo de material usado: o concreto armado. Estes conjuntos foram alvo de muitas críticas por parte de opositores do governo, como Rui Barbosa, e do movimento operário carioca.

Durante a República Velha (1889-1930), o operariado era visto como uma massa heterogênea cuja característica básica era a incapacidade de integração de seus membros com a sociedade (Nascimento, 2004). A moradia operária foi uma das formas encontradas, pelos donos de capital, de universalização dos valores burgueses por toda a sociedade. Rolnik coloca que estas vilas operárias são a “*contra-imagem*” do cortiço, isto é, “*um espaço da ordem, sem misturas indesejáveis e sob controle*” (Rolnik, 1983, 124). Engenheiros, arquitetos e industriais expressaram essa mentalidade, que passou a ser uma reivindicação por parte da classe operária em formação, desde o começo do século XX: “*Melhorar as habitações dos operários; abrir escolas e combater severamente contra (sic) o uso de bebidas alcoólicas e jogo; aumento de salário e redução de trabalho*” (Gazeta Operária, 02.11.1902, 2 apud: Turazzi, 1989, 59).

As iniciativas de construir moradias para os trabalhadores urbanos foram diversas e com intenções distintas. A casa operária, quando era construída pela indústria, era mais uma forma de controle do trabalhador e funcionava como uma garantia para o patrão que poderia ameaçar tirar esse benefício caso o operário fosse indisciplinado. Quando construída por construtoras, cooperativas, mútuas ou outro tipo de organização empresarial, era vista como forma de investimento altamente lucrativo, pois contava muitas vezes com concessões e isenções dadas pelo Estado. Quando construídas pelo Estado, era vista muitas vezes, como um modelo para a produção privada. Entretanto a produção do poder público era ínfima, diante da carência existente por habitações higiênicas e baratas para uma população que crescia nos grandes centros urbanos do país.